

## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 1502.01/2013 GOVERNO MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE, com sede à Rua Av. Cel. Virgílio Tavora, 1710, Antonio Miguel, Itaitinga, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 (nove) horas** do dia **06 de março de 2013**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo Menor Preço e critério de julgamento **por Preço Global**, sendo os setores interessados as **Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Infra Estrutura, Secretaria de Ação Social, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Administração e Esporte e Juventude**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 de 08/06/94 e legislação complementar em vigor.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B** – ANEXOS

<b>ANEXO I</b>	Especificações dos Serviços
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Proposta de Preços
<b>ANEXO III</b>	Minuta do Contrato
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Carta Fiança Bancária

#### DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE, através das seguintes Secretarias: **Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Infra Estrutura, Secretaria de Ação Social, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Administração e Esporte e Juventude.**

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE – Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de ITAITINGA/CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h.

#### 1. DO OBJETIVO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES E EXTRATOS, PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE**, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

**2.1.** Desta licitação somente poderão participar os interessados devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de ITAITINGA/CE, ou os que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Tavora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



(terceiro) dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº. 8.666/93);

## 2.2. Não serão admitidos:

- a) Proponentes suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) Os declarados inidôneos pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal;
- c) Os reunidos em consórcio; e
- d) Os que estiverem em regime de Concordata (Recupe. ação Judicial) ou Falência;

2.3. Quando um dos sócios ou representantes de uma licitante participar de mais de uma empresa voltada para o objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame;

2.4. Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibirem um documento de identificação, expedido por órgão oficial;

## 2.5. Por documento hábil, entende-se:

- a) Procuração pública ou particular específica para a presente licitação com firma reconhecida em cartório, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;
- b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante seja o titular.
- c) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;**

2.6. A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.8. A existência de sócios, representantes e/ou responsáveis técnicos comuns a mais de uma licitante, quando verificada após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitada as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato, quebra o sigilo das propostas, contrariando o artigo 3º da Lei nº. 8.666/93.

2.9. As empresas concorrentes habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

## 3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

### 3.1. RELATÓRIO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga  
- Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

*10/0*

**3.1.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC), junto ao **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE;**

**3.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

**3.1.3.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**3.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

**3.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**3.1.6.** Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias e data marcada para a abertura da licitação.

**3.1.7.** Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso.

**3.1.8.** Certidão Negativa de adimplência Contratual perante a Prefeitura de ITAITINGA, emitida pelas seguintes Secretarias: **Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Infra Estrutura, Secretaria de Ação Social, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Administração e Esporte e Juventude.** as quais deverão ser solicitadas em prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas da sessão de recebimento dos envelopes.

### **3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

**3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**3.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais/ Dívida Ativa da União;

**3.2.4.** Certidão Negativa de Débito com o Estado;

**3.2.5.** Certidão Negativa de Débito com o Município da Sede da Licitante, relativa ISS ou geral;

**3.2.6.** Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

**3.2.7.** Certificado de Regularidade Fiscal – CRF com o FGTS;

**3.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

### **3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga  
- Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



**3.3.1.** Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

**3.3.2-** Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1 ou = 1)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**ONDE:** **AC** : ATIVO CIRCULANTE

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

**AT** : ATIVO TOTAL

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

**PC** : PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

**ELP** : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

**3.3.3.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

**3.3.4.** Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 desta Lei, no montante de **R\$ 2.369,48 (Dois mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, até 03 (três) dias úteis anteriores ao dia marcado para entrega das propostas, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

**3.3.4.1.** A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária, devendo uma dessas ser entregue na Tesouraria do Município de Itaitinga;

**3.3.4.1.1.** Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora do Governo Municipal de Itaitinga/CE, sito à Rua Av. Cel. Virgílio Tavora, 1710, Antonio Miguel, Itaitinga/CE, para informações sobre a conta corrente específica para esta finalidade.

**3.3.4.3.** Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo 01 (um) ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

**3.3.4.4.** Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

**3.3.4.4.1.** Beneficiário: Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga  
- Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



**3.3.4.4.2.** Objeto: Garantia da participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 1502.01/2013**

**3.3.4.4.3.** Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

**3.3.4.4.4.** Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

**3.3.4.5.** Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

**3.3.4.6.** A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

**3.3.4.7.** A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firmar o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

#### **3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**3.4.1.** Certificado do Conselho Regional de Administração – CRA, comprovando a condição da empresa está registrada, mediante a apresentação do competente Alvará de Habilitação como ainda, as certidões de regularidade tanto da empresa quanto de seu respectivo administrador técnico, conforme resolução CFA nº 394/10;

**3.4.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos quais conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação, acompanhado dos respectivos contratos firmados com as entidades que expediram os referidos atestados de capacidade técnica, e registrados na entidade profissional competente (CRA).

#### **3.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

**3.5.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**3.5.2.** Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as

**3.5.3.** Todas as Declarações apresentadas neste certame deverão ser apresentadas com FIRMA RECONHECIDA do assinante;

**3.6.** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;**

**3.6.1.** Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga  
- Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



**3.7.** A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente.

**3.7.1-** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

**3.7.1.1-** Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

**3.7.1.2-** Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

**3.7.1.3-** A documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 1502.01/2013 GOVERNO MUNICIPAL  
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:**

**3.8.** Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

**3.9.** Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

**3.10.** A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

**3.11.** A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** As propostas de preços deverão ser apresentadas em única via em envelope fechado, juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 1502.01/2013-GOVERNO MUNICIPAL  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL:**

**4.2.** As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-009 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



emendas, rasuras ou entrelinhas, encadernadas separadamente, com uma via indicada, como "original", datadas, assinadas e rubricadas em todas as vias pelo representante legal da empresa, e com o carimbo do responsável.

**4.2.1.** Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a)** Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b)** Preço Total de cada item e Global Geral por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c)** Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d)** Prazo de execução dos serviços que será de **31 (trinta e um) de dezembro de 2013**.

**4.2.2.** A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a sua especificação, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço GLOBAL do orçamento.

**4.2.2.1.** No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Anexo I deste edital para o respectivo item.

**4.3.** Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

**4.4.** Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

**4.5.** Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS**

**5.1.** Os envelopes "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

**5.2.** Após a Presidente da Comissão, receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

**5.3.** Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente, e se os documentos emitidos via internet são autênticos.

**5.4.** Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

**5.5.** A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

**5.6.** Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga

- Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



ao interessado na presença da Comissão.

**5.7.** Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

**5.8.** Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

**5.9.** Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

**5.10.** Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório, não sendo o mesmo retirado dentro deste prazo a comissão poderá inutilizá-lo.

**5.11.** Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

**5.12.** Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

**5.13.** A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

**5.14.** A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

**5.15.** Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo Menor Preço Global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços com todos os requisitos do Edital.

**5.16.** A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.

**5.17.** Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

**5.18.** A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga  
- Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



**5.19.** Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

**5.20.** Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

**5.21.** As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

**5.22.** À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 02 (dois) prepostos de licitantes.

**5.23.** A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**5.24.** Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

**5.25.** No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

**5.26.** A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

**5.27.** Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

**5.28.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.

**5.29.** Abertos os envelopes contendo as Propostas, depois de concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**6.1.** A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

**6.2.** A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar serão da competência dos Secretários Municipais de ITAITINGA/CE, ordenadores das Unidades Administrativas promotoras da Licitação;

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga  
- Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



**6.3.** Aos respectivos gestores se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## **7. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

**7.1.** O Município de ITAITINGA/CE, da Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela CONTRATANTE sob pena de decair do direito à contratação.

**7.2.** A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

**7.3.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes dos Órgãos Gestores.

**7.3.1.** O representante de cada Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de ITAITINGA/CE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**7.3.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**7.4.** Fica a CONTRATADA na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.5.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**7.6.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**7.7.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**7.8.** A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

**7.9.** A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheio à sua orientação, supervisão e fiscalização.

**7.10.** A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**7.11.** A CONTRATADA guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**7.12.** O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato e/ou da Ordem de Serviço.

**7.13.** Prazo de vigência do contrato será de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.14.** Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

**7.14.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

**7.14.2.** Lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

**7.14.3.** Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

**7.14.4.** Concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga  
- Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



- 7.14.5.** O atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação dos mesmos sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;
- 7.14.6.** A subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.14.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.14.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal de Itaitinga, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.14.9.** Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.14.10.** Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.14.11.** O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.14.12.** A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 7.15.** A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada dos respectivos Ordenadores de Despesas do Município de ITAITINGA/CE.
- 7.16.** É facultada à Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 7.17.** O licitante vencedor da presente licitação, a critério da CONTRATANTE, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:
- a) Caução em dinheiro;
  - b) Seguro-garantia;
  - c) Fiança bancária;
  - d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.
- 7.18.** A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.
- 7.19.** A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;
- 7.20.** Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto Tesouraria do Município de Itaitinga, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 7.21.** A garantia prestada pelo licitante vencedor somente será liberada depois de certificado, pela Prefeitura Municipal de ITAITINGA/CE, que o objeto contratado foi totalmente realizado a contento;
- 7.22.** A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

## **8. DA ALTERAÇÃO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

- 8.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 8.2.** À Prefeitura Municipal de ITAITINGA/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.
- 8.3.** Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga  
- Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



## 9. DOS PAGAMENTOS

**9.1.** A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, deverá ser apresentada às Secretarias, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

**9.2.** Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS e o contrato correspondente aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente.

**9.3.** O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

**9.4.** Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

**9.5.** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

**9.6.** Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

**9.7.** Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## 10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**10.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

**10.2.** A CONTRATADA ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº. 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga  
- Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

*Deo*

data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITAITINGA/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

**10.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do Município de ITAITINGA/CE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

**10.5.** As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresa/entidades que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**10.6.** As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.7.** A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

**10.8.** As sanções previstas no **item anterior** não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias das respectivas Secretarias, conforme abaixo:

- **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:** 0701.12.122.0037.2.018 – Classificação Econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
- **SECRETARIA DA SAÚDE:** 0801.10.122.0037.2.030 – Classificação Econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
- **SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA:** 1001.15.122.0037.2.056 – Classificação Econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
- **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:** 0401.04.122.0037.2.010 Classificação Econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
- **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL:** 0901.08.122.0037.2.041 – Classificação Econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
- **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:** 1101.13.122.0037.2.059- Classificação Econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
- **GABINETE DO PREFEITO:** 0201.04.122.0037.2.002 Classificação Econômica 3.3.90.39.00 OUTROS

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

- **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE:** 1501.27.122.0037.2.070 – Classificação Econômico 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- 12.2.** Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.
- 12.3.** Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ITAITINGA/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.
- 12.4.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5.** Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, aos Secretários, que proferirão suas decisões.
- 12.6.** Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.
- 12.7.** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ITAITINGA/CE, sito à Rua Av. Cel. Virgílio Tavora, 1710, Antonio Miguel, Itaitinga, Ceará, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 08:00h às 12:00hs
- 13.2.** Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:
- 13.2.1-** Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- 13.2.2-** Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.3.** A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.4.** Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.
- 13.4.** Fica eleito o foro de Itaitinga/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Itaitinga/CE, 15 de fevereiro de 2013.



**Maria Leonez Miranda de Azevedo**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO BÁSICO.

**I- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES E EXTRATOS, PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE, conforme especificações abaixo:

#### 2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

O objeto da licitação constitui-se na veiculação de publicações legais, compreendendo:

- publicação de avisos de interesse da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão de Pregão e extratos de homologações e extratos de contratos;
- Decretos;
- Leis;
- Concursos.

#### 2.1 – FORMAS DE ATENDIMENTO:

- Os serviços deverão ser prestados junto aos jornais de circulação estadual (Diário do Nordeste e O Povo), jornal Diário Oficial do Estado e Jornal Diário Oficial da União;
- A contratada deverá fornecer a contratante todos os jornais onde circularem as matérias, sendo um jornal para cada publicação, onde deverá encaminhar a esta administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de publicação;
- As matérias poderão ser enviadas pela administração até às 14:00 do dia anterior a data da publicação para circularem no DOE
- As matérias poderão ser enviadas pela administração até às 17:00 do dia anterior a data da publicação para circularem no DOU
- As matérias poderão ser enviadas pela administração até às 17:45 do dia anterior a data da publicação para circularem nos jornais de grande circulação estadual
- Serão recusados pela administração os serviços em desconformidade com o presente termo;
- A prestação dos serviços licitados será feito de acordo com as necessidades administrativas, durante o prazo de contratação;

#### 3 – QUANTIDADES LICITADAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SAUDE	EDUC	INFRA	AÇÃO	GABI	CULTURA	ADM	ESPORTE
01	Diário Oficial do Estado	Cm	190	180	180	130	120	70	110	90
02	Diário Oficial da União	Cm	120	110	100	100	110	50	90	80
03	Jornal de Circulação Estadual - 1º caderno	Cm/P C	230	220	210	180	140	80	150	100

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de ITAITINGA/CE.**

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

1. Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 1502.01/2013-GOVERNO MUNICIPAL**
2. Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;
3. Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93), não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;
4. Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.
5. Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES E EXTRATOS, PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE.**

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	UND	SAUDE	EDUC	INFRA	AÇÃO	GABI	CULTURA	ADM	ESPORTE	V. UNT	V.GLOB
01	Diário Oficial do Estado	Cm	190	180	180	130	120	70	110	90		
02	Diário Oficial da União	Cm	120	110	100	100	110	50	90	80		
03	Jornal de Circulação Estadual - 1º caderno	Cm/P C	230	220	210	180	140	80	150	100		

**VALOR GLOBAL R\$:** \_\_\_\_\_ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ Nº.:

Prazo de Execução: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

**Assinatura e Carimbo do Proponente**

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga  
- Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, o **Município de ITAITINGA/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ Nº. 41.563.628/0001-82**, com sede na Rua Av. Cel. Virgílio Tavora, 1710, Antonio Miguel, Itaitinga, Ceará, através da **Secretaria de \_\_\_\_\_**, neste ato representada pelo Secretário(a), o Sr(a). \_\_\_\_\_, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ Nº. \_\_\_\_\_**, com sede à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES E EXTRATOS, PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE**, conforme Anexo I do Edital, junto a **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, observada a legislação pertinente, notadamente as Leis nº. 8.666/93 002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Este contrato fundamenta-se na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 1502.01/2013 GOVERNO MUNICIPAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

**3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº. 1502.01/2013 GOVERNO MUNICIPAL** e neste termo contratual;

**3.2.** Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, o contrato e a ordem de serviços, correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente;

**3.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

**3.4.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3.5.** Fica a CONTRATADA na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 1502.01/2013 GOVERNO MUNICIPAL**

**3.6.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**3.7.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Tavora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga  
- Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**3.8.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**3.9.** A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

**3.10.** A CONTRATADA executará os serviços, na sede da CONTRATANTE em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

**3.11.** A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheio à sua orientação, supervisão e fiscalização.

**3.12.** A CONTRATADA, deverá manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**3.13.** A CONTRATADA guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**4.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**4.3.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**4.4.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, dentro dos prazos determinados no contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** Prazo de vigência do contrato será de **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2013**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E REAJUSTE**

**7.1.** O valor global da presente avença é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, a ser pago mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e do contrato, conforme especificações abaixo:

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga  
- Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



IT E M	ESPECIFI CAÇÃO	UND	SAUDE	EDUC	INFRA	AÇÃO	GABI	CULT URA	ADM	ESPO TE	V. UNT	V.GL OB
0 1	Diário Oficial do Estado	Cm	190	180	180	130	120	70	110	90		
0 2	Diário Oficial da União	Cm	120	110	100	100	110	50	90	80		
0 3	Jornal de Circulação Estadual - 1º caderno	Cm/P C	230	220	210	180	140	80	150	100		

**7.2.** A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

**7.3.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS e o contrato correspondente aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente.

**7.4.** O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

**7.5.** Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

**7.6.** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

**7.7.** Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

**7.8.** Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**8.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga

- Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

**8.2.** A CONTRATADA ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº. 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.3.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

**8.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e judicial.

**8.5.** As sanções previstas nos **incisos III e IV** do **item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresa/entidades que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**8.3.** As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** do **item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.4.** A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por

caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

**8.5.** As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes desta contratação, no valor total de **R\$** \_\_\_\_\_ correrão à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA \_\_\_\_\_, com recursos oriundos do Tesouro Municipal na seguinte classificação: Atividade \_\_\_\_\_ – Classificação Econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.**

**11.1.** Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

**11.2.** Fica eleito o Foro da cidade de ITAITINGA/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

**11.3.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ITAITINGA/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICIPIO DE ITAITINGA/CE**  
**SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE**

**<<<EMPRESA>>>**  
**<<<REPRESENTANTE>>>**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga  
- Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361





**ANEXO IV**  
**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**

**CARTA DE FIANÇA**

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... nº. ...., inscrito no CNPJ nº. .... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

**2. BENEFICIÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE, doravante assim designada.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de ..... Endereço ..... nº. ...., inscrita no CNPJ nº. ...., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS Nº. 1502.01/2013-GOVERNO MUNICIPAL**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil brasileiro, e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de .....

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de ITAITINGA/CE ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., .... de ..... de .....

Banco .....

